PROCESSO DIGITAL Nº 27.891/2024 **DATA: 06/JUN/2024**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI **Nº 102/2024**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 18.378,93 (DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA;
REPRESENTATIVA.

Incluído no Expediente		**Em**	**/**	**/**
Incluído na Ordem do Dia		**Em**	**/**	**/**
Pedido de Vistas		**Em**	**/**	**/**
1ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
2ª Discussão e Votação		**Em**	**/**	**/**
Aprovado em Redação Final		**Em**	**/**	**/**
Promulgada		**Em**	**/**	**/**
LEI Nº	**Sancionada**	**Em**	**/**	**/**
Publicada no Órgão Oficial	**Nº**	**Em**	**/**	**/**

TRAMITAÇÃO

De	Para	Data	Paginas	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº
De 06 de junho de 2024

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 18.378,93 (dezoito mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 18.378,93 (dezoito mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 4249, de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 4502, de 18 de julho de 2023 e suas alterações:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0057.2298 – Indice de Gestão Descentralizada - IGBF
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$ 15.622,09
3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais ..... R$ 2.756,84
Fonte de Recursos: 773 - BB 63209-0/ 49319-8 - IGD BL V

Total Suplementações ..... R$ 18.378,93

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 773 - BB 63209-0/ 49319-8 - IGD BL V ..... R$ 18.378,93

Total do Superávit Financeiro ..... R$ 18.378,93

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 06 de junho de 2024

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66620254bd045.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de* ***Crédito Adicional Especial*** *no valor de* ***R$ 18.378,93 (dezoito mil reais e trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos),*** *no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".*

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária na fonte da Secretaria de Assistência Social visando adequação orçamentária, na ação Indice de Gestão Descentralizada -IGDBF, das rubricas contábil para Vencimentos e Vantagens Fixas e Contribuições Patronais, a qual serão destinados para contração de Orientadores Sociais Temporárias para Divisão de Cadastro Único.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é a ferramenta de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda. É um importante instrumento de planejamento de políticas públicas, pois proporciona, em uma só base, um retrato abrangente das condições de vida dos cidadãos brasileiros mais vulneráveis, agregando informações de renda, características do domicílio, escolaridade, deficiência, entre outras.

Deste modo, a suplementação subsidiará a contratação de Orientadores Sociais temporários, para atuarem na Divisão de Cadastro Único nas unidades de CRAS e CREAS, e poderão também realizar averiguações e revisões cadastrais em domicílio. Tais contratações atendem às exigências requeridas para a utilização da fonte de recurso IGD, no que se refere à "contratação de técnicos/profissionais por tempo determinado para realizar atividades vinculadas ao desenvolvimento da gestão do PBF", objetivando cadastramento e atualização de dados no Cadastro Único para Programas Sociais.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Campo Mourão, 06 de junho de 2024

Assinado digitalmente por:
TAUILLO TEZELLI
234.841.109-10
06/06/2024 15:39:08

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/06/2024 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66620254bd045.